



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone(043)266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E – mail:adm@camaranovasantabarbara.pr.gov.br - camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

SÚMULA: Dispõe sobre deliberação sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2023.

O Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu Presidente, no uso de minhas atribuições legais, decreto e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Nova Santa Barbara, relativas ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 28 de Maio de 2025



Alan Batista Carneiro
Presidente

**RESOLUÇÃO 05 de 26 de maio de 2025, do Conselho
Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Bárbara.**

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029.”

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela lei Municipal nº 777/2015

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029.

Artigo 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 26 de maio de 2025.

Myrian Gonçalves Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº 05/2025 do CMS de 26/05/2025, no uso de suas competências legais.

Mizael Mateus Leite
Secretário Municipal de Saúde

II – Atos do Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

SÚMULA: Dispõe sobre deliberação sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2023.

O Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu Presidente, no uso de minhas atribuições legais, decreto e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Nova Santa Barbara, relativas ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 28 de Maio de 2025

Alan Batista Carneiro



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

RELATÓRIO ANÁLISE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, SENHOR CLAUDEMIR VALÉRIO, RELATIVOS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Relatório apresentado à análise do **Processo de nº 213489/24**, que trata do Parecer Prévio da Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Exercício Financeiro 2023, Oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Presente Relatório tem por intuito a análise do Parecer da Comissão Especial formada com objetivo de análise do **Parecer Prévio nº 487/24 - Primeira Câmara**, relativos às contas do Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Senhor Claudemir Valério, Exercício Financeiro 2023.

Na 11ª Sessão Ordinária, realizada em data de **19 de maio de 2025**, a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, aprovou, em turno único, e por unanimidade de votos, as Contas do Senhor Prefeito Claudemir Valério, Exercício Financeiro de 2023.

Por 09 (nove) votos, O Plenário ratificou o Parecer da Comissão Especial e do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) pela aprovação das contas da Prefeitura, referentes ao ano de 2023, gestão do Prefeito Claudemir Valério.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07

E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

Na data da Sessão Plenária, foi lido o Parecer da Comissão Especial, que analisou o Parecer Prévio do TCE-PR, tendo sido dada a palavra aos demais membros da Casa, inclusive às demais Comissões da Câmara Municipal, nada tiveram a manifestar.

O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentou informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município.

Apresentou informações sobre o governo do Município de NOVA SANTA BÁRBARA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social.

Com base no todo apresentado no Parecer Prévio do TCE-PR, a Comissão Especial, entendeu e observou a necessidade de que o Executivo Municipal tome maior atenção ao elaborar o Orçamento, para que tenha um melhor planejamento com relação as necessidades de cada área, e os valores a serem gastos.

Foram feitas observações com relação ao SUPERAVIT Financeiro.

Observou-se que os resultados obtidos com relação a atuação do governo municipal de NOVA SANTA BÁRBARA em todas as áreas, apesar de ter alcançado uma variação positiva, com relação ao ano de 2022, tal variação poderia ser maior, o que clama pela busca de melhor planejamento, atenção maior a políticas públicas que atendam melhor a população e as necessidades do Município, e uma maior atenção com relação à Administração



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07

E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

Financeira e Transparência, e consequentemente a relação com o cidadão.

Houve a observação de que os resultados obtidos no ano de 2023 seria com base nas informações fornecidas por interlocutores municipais.

Vale ressaltar que a conclusão sobre a atuação do Governo Municipal de Nova Santa Bárbara, com base em todos os dados fornecidos e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e todo o contido no Parecer Prévio, para o ano de 2023, não apresentou variação em relação ao ano anterior (2022), bem como não foram verificadas outras situações relevantes, esta Comissão Especial considerou todos os tópicos como atendidos.

Foi feita a leitura do Parecer da Comissão Especial formada para análise do **Parecer Prévio nº 487/24 – Primeira Câmara**, relativos às contas do Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Senhor Claudemir Valério, Exercício Financeiro 2023.

A Comissão Especial exarou Decisão e opinou pela tramitação e pela manutenção da aprovação das contas do Senhor Claudemir Valério, Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no Exercício Financeiro 2023, opinando no sentido de se colocar o Parecer então emitido, juntamente com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em votação pelo plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

De todos os trâmites realizados quando da análise do parecer Prévio do TCE-PR, houve a notificação do Senhor Prefeito Claudemir Valério, inclusive encaminhamento de cópia do



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

Parecer da Comissão Especial, para que o mesmo querendo se manifestasse, exercendo Contraditório e Ampla Defesa se assim desejasse.

Houve a notificação do senhor Claudemir Valério ainda da data marcada para votação do Parecer da Comissão Especial e do Parecer Prévio do TCE-PR, para querendo participasse ou se manifestasse se assim desejasse.

Das notificações ao Senhor Claudemir Valério não houve qualquer resposta ou manifestação de sua parte.

O Parecer da Comissão Especial e o Parecer Prévio do TCE-PR, permaneceu disponibilizado no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o Artigo 199, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ressalte-se que todos os prazos foram cumpridos sem qualquer manifestação, seja do Prefeito Municipal, seja dos membros da Câmara Municipal, seja de qualquer cidadão.

Diante do que, após leitura do Parecer da Comissão Especial e do Parecer Prévio do TCE-PR, procedeu-se à votação pelo Plenário, que, ratificou o Parecer da Comissão Especial e do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) pela aprovação das contas do executivo Municipal, referentes ao ano de 2023, gestão do Prefeito Claudemir Valério.

Determinou-se por fim, que cópia de todo o procedimento, em versão simplificada, juntamente com o Parecer da Comissão Especial, Parecer Prévio do TCE-PR, e, cópia do Decreto



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

Legislativo que aprovou o Parecer Prévio, e consequentemente as Contas do Executivo Municipal, seja objeto de ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico, no site da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, com acesso visível e destacado, ficando, pois, disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em Julgado, nos termos dos Artigos 48 e 49, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Fora por fim determinado a elaboração e publicação do Decreto Legislativo que aprovou o Parecer Prévio do TCE-PR, e após cumprido todo o determinado, que seja cópia de todo o processo juntamente com Relatório, Parecer e Decreto Legislativo, encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

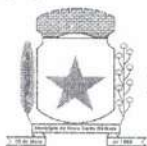
Nada Mais.

É o Relatório.

Nova Santa Bárbara, 27 de maio de 2025.


LUIZ GUILHERME SCHULTHAIS

RELATOR



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

**PARECER PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, SENHOR CLAUDEMIR VALÉRIO,
RELATIVOS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

Reuniu-se em data de 18 de março de 2025, a Comissão Especial, a fim de apreciar o **Processo de nº 213489/24**, que trata do Parecer Prévio da Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Exercício Financeiro 2023, Oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Presente Parecer tem por objeto a análise do **Parecer Prévio nº 487/24 - Primeira Câmara**, relativos às contas do Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Senhor Claudemir Valério, Exercício Financeiro 2023.

Assim, analisando-se o Processo em epígrafe, nota-se que os Nobres Membros da Primeira Câmara da Corte de Contas do Estado do Paraná, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade, julgaram Regulares as Contas referentes ao Exercício Financeiro 2023, do Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Senhor Claudemir Valério. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Observou-se que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentou informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07

E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

Apresentou informações sobre o governo do Município de NOVA SANTA BÁRBARA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social.

Expôs dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN nº 172/2022.

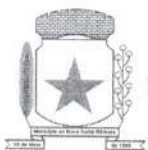
Analizou os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa nº 172/2022.

Expôs a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo, pois, a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados.

Da análise de todo o incluído nas informações apresentadas, observou-se que, a **CGM** - Coordenadoria de Gestão Municipal, procedeu ao exame deste processo por meio da Instrução - 3552/24 - CGM (peça 9), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A CGM se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas.

Em atenção ao princípio constitucional da ampla defesa, por intermédio do Despacho n. 1267/24 (peça 10), foi concedida ao



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 - Fone (043)3266-1119 - CNPJ nº95.561.809/0001-07
E-mail: camaransb@onda.com - Nova Santa Bárbara - Paraná

gestor das contas a oportunidade de manifestação a respeito do exame efetuado. No entanto, não houve apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos.

O Ministério Público do Tribunal de Contas, mediante o Parecer - 923/24 - 7PC (peça 14), manifestou-se nos autos pela não oposição à análise técnico-contábil precedida pela CGM - Coordenadoria de Gestão Municipal, entretanto, exarou orientação no sentido de que a Prefeitura Municipal direcione maior atenção às pontuações debilitadas obtidas na avaliação da atuação governamental, a fim de corrigir falhas e aperfeiçoar os níveis de atendimento nas questões estabelecidas, tudo por força dos artigos 68 e 353, caput, do Regimento Interno.

Esta Comissão Especial, passou assim, a análise dos dados e indicadores das informações trazidas sobre o governo do Município de NOVA SANTA BÁRBARA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social.

01 - EDUCAÇÃO

Da análise referente à área da Educação, o objetivo do Parecer Prévio do TCE seria avaliar as ações do governo visando à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Desta análise a Comissão Especial pode observar que:

- Com relação às matrículas, o Município obteve uma variação positiva de 13 (treze) matrículas nos últimos 04 (quatro)



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07

E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

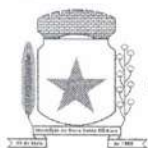
anos no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

- Com relação ao IDEB - o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, no ano de 2021, o IDEB da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,30, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 5,70 pontos para o município. Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, 50% dos estudantes dos anos iniciais da rede municipal de ensino de NOVA SANTA BÁRBARA apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa, enquanto 45% o fizeram em Matemática.

- Em 2022, as Taxas de Aprovação e Distorção Idade - Série dos anos iniciais do ensino fundamental foi de 90,20% (taxa aprovação) e 13,50% (porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série), respectivamente.

- Dos Recursos Aplicados na Área da Educação, considerando o valor total das despesas empenhadas para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, o valor alocado por matrícula no ano de 2023 pelo Município de NOVA SANTA BÁRBARA foi de R\$ 18.686,45 para o Ensino Fundamental e R\$ 11.823,75 para a Educação Infantil.

- No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na área da Educação foi de R\$ 8.374.315,47 (oito milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07

E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

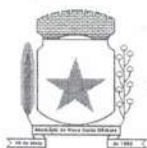
- Como resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação aferiu-se que a atuação do governo municipal de NOVA SANTA BÁRBARA na área da Educação alcançou a pontuação de 6,14 em 2023, o que representou uma variação positiva de 0,60 pontos com relação ao ano de 2022, concluindo que a atuação do Governo Municipal na área da Educação não apresentou variação em relação ao ano anterior, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, o TCE considerou o tópico como atendido.

02 - SAÚDE

Da análise referente à área da Saúde o objetivo do Parecer Prévio do TCE seria avaliar as ações do governo Municipal de Nova Santa Bárbara, visando à melhoria da qualidade e atendimento da população.

- Verificou-se pois, que o Município de NOVA SANTA BÁRBARA conta com 1 (uma) unidade de saúde da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, 100,00% da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

- No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na função área da Saúde foi de R\$ 7.354.064,44 (sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Sendo que desse valor, R\$ 5.783.371,91 (cinco milhões, setecentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos) foi gasto com Atenção Básica, R\$ 881.714,41 (oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos) com Assistência Hospitalar e Ambulatorial, e R\$ 102.772,50 (cento e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), com Vigilância Sanitária.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

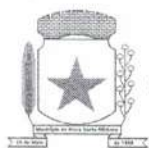
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

- Como resultados da Avaliação Governamental da Área da Saúde com intuito de aferir-se ações e iniciativas do governo municipal que visaram à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território, observou-se que a atuação do governo municipal de NOVA SANTA BÁRBARA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de 7,73 em 2023, o que representou uma variação positiva de 0,57 pontos com relação ao ano de 2022, concluindo que tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 não apresentou variação em relação ao ano anterior, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, o TCE considerou o tópico como atendido.

3- ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Da análise referente à área da Assistência Social, o objetivo do Parecer Prévio do TCE seria avaliar as ações do governo Municipal de Nova Santa Bárbara nessa área da Assistência Social.

- Pode-se verificar que o Município de NOVA SANTA BÁRBARA dispõe atualmente de 01 (um) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizado em seu território. Da população estimada de 4.184 (quatro mil cento e oitenta e quatro) habitantes, o Município de NOVA SANTA BÁRBARA possuía, em dezembro de 2023, um total de 1.066 (um mil e sessenta e seis) pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de 1.177 (um mil cento e setenta e sete).



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

- No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na Assistência Social foi de R\$ 1.604.035,28 (um milhão, seiscentos e quatro mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). Sendo que, desse valor, R\$ 5.153,60 (cinco mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos) para Assistência ao Idoso, R\$ 201.832,66 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) para Assistência à Criança e ao Adolescente, e, R\$ 1.324.067,18 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, sessenta e sete reais e dezoito centavos), para Assistência Comunitária.

- Como resultado da avaliação da Ação Governamental na área da Assistência Social, com intuito de aferir-se as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica, verificou-se que a atuação do governo municipal de NOVA SANTA BÁRBARA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de 4,37 em 2023, o que representou uma variação positiva de 0,34 pontos com relação ao ano de 2022.

- Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social, tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 não apresentou variação em relação ao ano anterior, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, o TCE considerou o tópico como atendido.

4 - TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

- O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018. No ano de 2023, o Município de NOVA SANTA BÁRBARA obteve uma nota de 71,01% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 252 entre os municípios paranaenses.

- Da análise referente à atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão, o intuito proposto do Parecer Prévio do TCE seria aferir as ações e iniciativas do governo municipal de Nova Santa Bárbara que buscaram garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

- A atuação do governo municipal de NOVA SANTA BÁRBARA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de 3,82 em 2023, o que representou uma variação positiva de 0,25 pontos com relação ao ano de 2022.

- O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas por interlocutores vinculados ao município, sendo que os mesmos se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

- A conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão, tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

não apresentou variação em relação ao ano anterior, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, o TCE considerou o tópico como atendido.

5 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

- A análise referente à atuação governamental na área da Administração Financeira, o intuito proposto do Parecer Prévio do TCE seria as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

- Da análise verificou-se que o orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.152/2023, sendo que os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 seriam - Receita R\$ 33.425.574,59 (trinta e três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e Despesas R\$ 31.017.670,07 (trinta e um milhão, dezessete mil, seiscentos e setenta reais e sete centavos), sendo estes os valores executados.

- No ano de 2023, o Município de NOVA SANTA BÁRBARA arrecadou uma receita orçamentária corrente de R\$ 27.135.947,00 (vinte e sete milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais), sendo R\$ 23.757.644,24 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), (87,55%) provenientes de fontes externas e 7% de receita tributária.

- Dos valores apresentados, respectivamente, observou-se que as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023 foram:



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07

E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) R\$ 701.136,95, correspondente a 39,55%; Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) R\$ 482.581,82, correspondente a 27,22%; Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) R\$ 304.933,95, correspondente a 17,02%, e, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) R\$ 284.049,78, correspondente a 16,02%.

- Todos os demais valores seriam compostos pelas Transferências Correntes Líquidas, ou seja, cota-parte do FPM, transferências SUS, transferências FNDE, cota-parte ICMS, cota-parte IPVA, transferências estaduais para Saúde, transferências do FUNDEB, outras transferências.

- Da análise obteve-se resultados de que a atuação do governo municipal de NOVA SANTA BÁRBARA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de 2,91 em 2023, o que representou uma variação positiva de 0,06 pontos com relação ao ano de 2022, sendo que, tal resultado obtido no ano de 2023 seria com base nas informações fornecidas por interlocutores municipais.

- Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

- A conclusão obtida, tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 não apresentou variação em relação ao ano anterior, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, o TCE considerou o tópico como atendido.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07

E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

6 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- A análise referente à atuação governamental com relação a esse tópico, o intuito proposto do Parecer Prévio do TCE seria a análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023,

- Houve esclarecimento do encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

- Ainda, que a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do caput do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

- O Sistema de Controle Interno do Município de NOVA SANTA BÁRBARA contou com o seguinte responsável durante o ano de 2023: ADEMAR FRANÇA BAPTISTA.

- Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no Relatório Anual de Controle Interno elaborado pelo servidor responsável pelo Controle Interno, sendo que, dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005.

- Passou-se assim a análise da aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas.

- Com relação a aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal, o Município aplicou o montante de R\$ 6.852.062,69 (seis



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), o que representou 31,06% da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado em documentos anexos.

- Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.

- Com relação a aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB no ano de 2023, o Município de NOVA SANTA BÁRBARA obteve o total de R\$ 3.819.152,39 (três milhões, oitocentos e dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) em receitas transferidas por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

- As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação - VAAT na educação infantil.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07

E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

- Considerando os cálculos apresentados em documentos anexos, conclui-se que o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do FUNDEB no ano de 2023.
- Com relação a complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021, observou-se que, em razão do artigo 119, caput, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.
- O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.
- Considerando que durante o período de 2020 a 2023 houve a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que o governo do MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- Com relação a aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública, o Município de Nova Santa Bárbara, aplicou o montante de R\$ 5.239.796,83 (cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o que representou 25,47% da receita



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado em documentos anexos.

- Assim, considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos (IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos. Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais), inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.

- Com relação ao Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), obteve-se da análise que, em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, houve demonstração do cálculo dos resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

- No exercício em análise, apurou-se que o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA obteve resultados orçamentário e financeiro positivos. Dessa forma, conclui-se que o governo municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 -- Fone (043)3266-1119 -- CNPJ nº95.561.809/0001-07

E-mail: camaransb@onda.com -- Nova Santa Bárbara - Paraná

cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal nº 4.320/64.

- Com relação ao Limite de despesas com pessoal - retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais, sabe-se que de acordo com o artigo 23 da LRF, caso a despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal ultrapasse o limite de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL), o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

- Da análise, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA para o exercício financeiro de 2023.

- Com relação ao Limite para a Dívida Consolidada - retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais, sabe-se que de acordo com o artigo 31 da LRF, caso a dívida consolidada municipal ultrapasse o limite de 120% da Receita Corrente Líquida (RCL), o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

- Da análise houve demonstração de que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA para o exercício financeiro de 2023.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

- Vale ressaltar que todos os dados aqui analisados, números apresentados, tiveram como base dados emitidos pelo TCE - Paraná.

Diante do que, e Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, Considerando o VOTO, respaldado no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, cuja observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, deliberou no sentido de:

"Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do(a) senhor(a) CLAUDEMIR VALERIO, na qualidade de prefeito(a) do MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, relativas ao exercício de 2023".

Considerando a Decisão dos membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, que, **por unanimidade:**

"Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do(a) senhor(a) CLAUDEMIR VALERIO, na qualidade de prefeito(a) do MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, relativas ao exercício de 2023.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07

E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

É entendimento dessa Comissão Especial que, somente à Câmara de Vereadores assiste a indelegável prerrogativa de apreciar mediante parecer prévio da Corte de Contas do Estado, as contas prestadas pelo Prefeito Municipal.

Essa Comissão Especial entende que, a Prestação de Contas, constitui um processo complexo. Logo, exige conhecimentos técnicos bastante específicos sobre a matéria. Entende também, que os elementos contábeis e de natureza técnica passaram, quando da análise pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo crivo de técnicos com amplos conhecimentos da legislação aplicável aos procedimentos administrativos.

Pelo todo apresentado no Parecer Prévio, é entendimento dessa Comissão Especial, a necessidade de que o Executivo Municipal tome maior atenção ao elaborar o Orçamento, para que tenha um melhor planejamento com relação as necessidades de cada área, e os valores a serem gastos, como exemplo podemos citar os gastos com "Assistência ao Idoso", vez que havia para aquele período um valor orçado de R\$ 25.025,00 e o efetivamente liquidado seria de R\$ 5.153,60, valor esse que nos pareceu sem lógica devido à grande demanda de Idosos em nosso Município, então seria necessário uma maior atenção quando do planejamento do orçamento, não só nessa área, mas em todas.

Ainda, pelo todo apresentado, observa-se que o Executivo Municipal vem tendo ao longo dos anos um SUPERAVIT Financeiro de valor demasiado grande, o que nos indica provavelmente falta de planejamento, então vale ressaltar a necessidade de melhor se planejar com uma elaboração de orçamento mais concreto e dentro da realidade.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07

E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

Ainda, de todo o analisado, observou-se que os resultados obtidos com relação a atuação do governo municipal de NOVA SANTA BÁRBARA em todas as áreas, apesar de ter alcançado uma variação positiva, com relação ao ano de 2022, tal variação poderia ser maior, o que clama pela busca de melhor planejamento, atenção maior a políticas públicas que atendam melhor a população e as necessidades do Município, e uma maior atenção com relação à Administração Financeira e Transparência, e consequentemente a relação com o cidadão, lembrando pois, que os resultados obtidos no ano de 2023 seria com base nas informações fornecidas por interlocutores municipais.

Vale ressaltar que a conclusão sobre a atuação do Governo Municipal de Nova Santa Bárbara, com base em todos os dados fornecidos e analisados pelo Tribunal de Contas do estado do paran , e todo o contido no Parecer Pr vio, para o ano de 2023, n o apresentou variação em rela  o ao ano anterior (2022), bem como n o foram verificadas outras situa  es relevantes, esta Comiss o Especial considerou todos os t picos como atendidos.

Diante do exposto, vem esta Comiss o Especial, formada para an lise do **Parecer Pr vio n  487/24 - Primeira C mara**, relativos  s contas do Prefeito Municipal de Nova Santa B rbara, Senhor Claudemir Val rio, Exerc cio Financeiro 2023, resolver por exarar Decis o e opinar pela tramita  o e pela manuten  o da aprova  o das contas do Senhor Claudemir Val rio, Prefeito Municipal de Nova Santa B rbara, no Exerc cio Financeiro 2023, opinando no sentido de se colocar o presente Parecer, juntamente com o Parecer Pr vio do Tribunal de Contas do Estado do Paran  em vota  o pelo plen rio desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº719 – Fone (043)3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E-mail: camaransb@onda.com – Nova Santa Bárbara - Paraná

Esta Comissão Especial solicita ainda seja **notificado** o Senhor Prefeito Municipal, com encaminhamento de cópia do Presente Parecer, para que o mesmo querendo se manifeste, exercendo Contraditório e Ampla Defesa se assim desejar.

Nova Santa Bárbara, 08 de abril de 2025.

ZILDA DE OLIVEIRA PORFÍRIO

PRESIDENTE

LUIZ GUILHERME SCHULTHAIS

RELATOR

SARA MEDERO CORREIA BITTENCOURT

MEMBRO





Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

COMUNICADO

ATENÇÃO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, através de seu Presidente, Senhor **ALAN BATISTA CARNEIRO**, vem pelo presente, de acordo com Artigo nº 200 e seus Parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná, **COMUNICAR** a todos os interessados, que, no dia **19 de maio de 2025**, às **19:00 horas**, segunda feira, o Plenário da Câmara Municipal submeterá à votação o Parecer Conclusivo da Comissão Especial e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativos à Prestação de Contas do Exercício 2023, do Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério.

A votação ocorrerá no recinto da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, que será aberta ao público.

Nova Santa Bárbara, 06 de maio de 2025.



ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

COMUNICADO

ATENÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, através de seu Presidente, Senhor **ALAN BATISTA CARNEIRO**, vem pelo presente, de acordo com Artigo nº 200 e seus Parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná, COMUNICAR a todos os interessados, que, no dia 19 de maio de 2025, às 19:00 horas, segunda feira, o Plenário da Câmara Municipal submeterá à votação o Parecer Conclusivo da Comissão Especial e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativos à Prestação de Contas do Exercício 2023, do Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério.

A votação ocorrerá no recinto da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, que será aberta ao público.

Nova Santa Bárbara, 06 de maio de 2025.

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Walfredo Bittencourt de Moraes nº 711 - Fone/Fax: (043) 3266-1119
CNPJ nº 95.561.809/0001-07 E-mail: camarausb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

III - Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.pb.pr.gov.br/portal/publicacao/riudo-oficial-online>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Ao Sr. **CLAUDEMIR VALÉRIO** – Prefeito Municipal

Na condição de Presidente da Comissão Especial, designada pela Portaria nº 004/2025 de 11/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município, COMUNICAMOS, que, tendo sido concluída a análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do senhor Prefeito do ano de 2023, e tendo sido concedido prazo à Vossa Excelência para manifestação, vimos pois NOTIFICAR, para os devidos efeitos legais, a **Sessão para Julgamento do Parecer Conclusivo e do Parecer Prévio do TCE**, pelo Plenário desta Casa de Leis, foi marcada para a data de 19/05/2025, às 19:00 horas, local: Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

A Comissão Especial Determina ainda seja dada ampla publicidade com relação à data e horário de julgamento das Contas do Exercício 2023 do Senhor Prefeito Municipal, dando, pois, conhecimento à população para querendo compareça na data e hora marcada, tudo conforme determina o Artigo nº 200 e seus Parágrafos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - Paraná.

Nova Santa Bárbara, 06 de maio de 2025.


ZILDA OLIVEIRA PORFÍRIO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Ao Sr. **CLAUDEMIR VALÉRIO** – Prefeito Municipal

Na condição de Presidente da Comissão Especial, designada pela Portaria nº 004/2025 de 11/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município, vimos COMUNICAR, que fora concluída a análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do senhor Prefeito do ano de 2023, cuja cópia do Parecer Conclusivo encaminhamos junto a esta, sendo pois, Vossa Excelência, NOTIFICADO, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo art. 195, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, podendo se manifestar pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Damos ciência ainda de que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, juntamente com o Parecer Conclusivo da Comissão Especial se encontra nesta Casa de Leis, a disposição para conhecimento por Vossa Excelência, que lhe é assegurado durante o horário de 09 as 11 horas e de 13 às 16 horas, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, onde se encontra instalada a Comissão Especial.

Fica Vossa Excelência NOTIFICADO de que tem o prazo de 10 (dias) para manifestação ou solicitação do que entender necessário, ficando ainda NOTIFICADO de que após este prazo será marcada Sessão para Julgamento do Parecer Conclusivo e do Parecer Prévio do TCE, pelo Plenário desta Casa de Leis.

Nova Santa Bárbara, 22 de abril de 2025.




ZILDA ODETEIRA PORFÍRIO
Presidente